



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Araioses	4
Prefeitura Municipal de Bacurituba	4
Prefeitura Municipal de Brejo	4
Prefeitura Municipal de Buriticupu	5
Prefeitura Municipal de Carolina	5
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	5
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra	5
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	6
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	6
Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros	10
Prefeitura Municipal de Mirador	10
Prefeitura Municipal de Montes Altos	11
Prefeitura Municipal de Pio XII	12
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	12
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	13
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão	23
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	23
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	23

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara**EXTRATOS**

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município de Alcântara - MA. **ALVORADA MOTOCICLETA LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa para aquisição de Motocicleta 0 km para atender as necessidades da Guarda Municipal. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e **Dispensa de Licitação nº 008/2018. Unidade Orçamentária:** 02. 002- Secretaria Municipal de Governo. **Projeto de Atividade:** 06.181.0002.2.005- Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal. **Elemento de despesa:** Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: Ariston Ribeiro de Sousa - Representante. Alcântara - MA, 20 de novembro de 2018.

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Município~; de Alcântara - MA e a Empresa **ENPHOC-EVENTOS, MARKETING E TURISMO EIRELI.** OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de Buffet, Recursos Humanos e Apoio Logístico para realização de eventos, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.** VALOR: **R\$ 199.445,25 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990. **Unidade Orçamentária: UO:** 02.003- Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Gestão. **Projeto de Atividade:** 04.122.003.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 01. VIGÊNCIA: 31/12/2018. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ CONTRATADA: Edivânia Oliveira Moura, Representante. Alcântara - MA, 20 de novembro de 2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. e a empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTO EIRELI - ME.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento materiais didáticos, pedagógicos, e material permanente para atender as exigências do Programa Proinfância. **VALOR: R\$ 174.658,10 (cento e setenta e quatro mil reais, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavo).** DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº036/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. **UO:**02.005-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **Programa Atividade:** 12.365.0008.2.050 MUNT. FUNC. DE ATIVIDADES DA PRE ESCOLA; **Elemento de Despesa:** 33.90.30- Material de consumo; **UO:** 02.005-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **Programa Atividade:** 12.365.0008.1.021- UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente. PRAZO: 31.12.2018. ASSINATURAS: p/ Contratante: Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de

Educação. p/ Contratado: Fernando da Silva Furtado, Representante. ALCÂNTARA - MA, 12 de dezembro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

ERRATA: CONTRATO Nº 062/2018

ERRATA DO CONTRATO Nº 062/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Alcântara. E a empresa **ENPHOC- EVENTOS, MARKETING E TURISMO EIRELLI.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Buffet, Recursos Humanos e Apoio Logísticos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 294.519,80 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). **ONDE LEU-SE:** "Data de assinatura: 10 de outubro de 2018", **LEIA-SE** "Data de assinatura: 19 de novembro de 2018". Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 1.983 de 05 de dezembro de 2018, página 03. Maria da Conceição Ferreira Novais, Secretária Municipal de Saúde. Alcântara, 06 de dezembro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Anapurus**EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 - PP 041/2018-SRP**

CONTRATO Nº 001/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 041/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA(O): **M. R. M. MONTELES FILHO - COMÉRCIO - ME,** inscrita no CNPJ nº. 21.713.365/0001-33. OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração para a Secretaria Municipal de Educação de Anapurus,** no valor total de **R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0208 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018 - PP 041/2018 - SRP

CONTRATO Nº 002/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 041/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA(O): **M. R. M. MONTELES FILHO - COMÉRCIO - ME,** inscrita no CNPJ nº. 21.713.365/0001-33. OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração para a Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus,** no valor total de **R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2018. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de

Saúde de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2018 - PP 041/2018-SRP

CONTRATO Nº 003/2018. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 041/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA(O): **M. R. M. MONTELES FILHO - COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 21.713.365/0001-33. OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus**, no valor total de **R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002 - Poder Executivo; 0213 - Fundo Municipal de Assistência Social; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2018. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araioses**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO, TP 006-2018****DESIGNAÇÃO DE DATA PARA SESSÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

Processo administrativo nº 064.11/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araioses (MA) torna público a designação da data de 17 de Dezembro de 2018 às 10:00h para realização de sessão com o fito de dar continuidade aos trabalhos deste certame licitatório quanto ao julgamento e classificação da(s) Proposta(s) de Preços e demais atos pertinentes, a realizar-se na sala da CPL, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioses (MA). Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaoaraioese@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30h.

Araioses (MA), 11 de Dezembro de 2018

HELIO PEREIRA DA COSTA

Presidente

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Bacurituba**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2460402-2/2018.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 Processo Administrativo nº 246.04.02.5/2018. PARTES: O MUNICÍPIO DE BACURITUBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA e a empresa BENEDITO CESAR FREIRE COSTA SOBRINHO EVENTOS-ME, CNPJ nº 23.244.458/0001-91. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de organização de eventos para atender a demanda da Administração Municipal de Bacurituba. Conforme definido no Edital e seus Anexos. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018. Dotações Orçamentárias: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Programa/Projeto/atividade: 13.392.0014.2033.0000 - Ativ. De Apoio ao Folclore e Manifestações Populares, Natureza da despesa: 3.3.90.39.23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: REC. ESTADO (Transf. Const. E convênio) / convênios R\$ 51.741,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta e um reais). Recursos Próprios R\$ 70.082,80 (setenta mil oitenta e dois reais e oitenta centavos) EXERCÍCIO DE 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 121.823,80 (Cento e vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018. FORO: Comarca de São Bento - MA. ASSINATURAS: JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA e BENEDITO CESAR FREIRE COSTA SOBRINHO. JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA - Prefeito.

Autor da Publicação: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA

Prefeitura Municipal de Brejo**RESULTAO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2018, que teve como objeto a **Contratação dos Serviços de Iluminação para Decoração Natalina com Fornecimento de Material com Mão de Obre em Praças e Logradouros Públicos do Município de Brejo/MA.** Sendo os itens adjudicados e homologados para a empresa RICARDO SHOW`S ENTRETENIMENTO LTDA-ME com o valor total de R\$ 47.791,00 (Quarenta e sete mil setecentos noventa e um reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Brejo/MA, 07 de Dezembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018. A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2018, que teve como objeto a **A Contratação dos Serviços de Animação e Promoção do Réveillon 2018 do Município Brejo/MA.** Sendo os itens adjudicados e homologados para a empresa RICARDO SHOW`S ENTRETENIMENTO LTDA-ME com o valor total de R\$ 70.495,00 (Setenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Brejo/MA, 11 de Dezembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Buriticupu

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018. *DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BURITICUPU - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Buriticupu - MA, no período de 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019. Art. 2º O recesso administrativo que trata o artigo anterior não se aplica ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, Departamento de Licitação e Departamento Geral de Contabilidade, que terão suas atividades mantidas em normalidade. Art. 3º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais nos setores da saúde, segurança, limpeza pública e assistência social continuarão a funcionar normalmente em regime de escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de dezembro de 2018. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018. *DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica efetivado o período compreendido entre 03/01/2019 a 01/02/2019, para férias coletivas dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor (a), Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD), Cozinheiro (a) e Motorista concursados, em efetivo exercício, lotados em escolas do campo, zona urbana e prédio da Secretaria Municipal de Educação, bem como professores concursados que exercem ou exerceram função de confiança e/ou cargo de provimento em comissão no ano de 2018. Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação expedirá ato normativo contendo o nome, o cargo, a matrícula e a unidade de trabalho dos servidores que se excecionam a presente regra, necessários à continuidade dos serviços essenciais. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de dezembro de 2018. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Prefeitura Municipal de Carolina

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 025/2018-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Válvulas e Fitas Protetoras. EMPRESA: G. K. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.938.060/0001-52. VALOR: R\$ 737.393,31 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 11 de dezembro de 2018. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL. O Prefeito Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, com fulcro na Lei 10.520/02 e no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Sumula nº 473/STF, resolve **CANCELAR** o Processo Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-CPL**, que seria realizado no dia **17 de dezembro de 2018, às 15h:30min (quinze e trinta horas)**, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.** O cancelamento se justifica pela necessidade de readequação da Planilha Orçamentária que compõe o Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Feira Nova do Maranhão (MA), 11 de dezembro de 2018. **Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito.**

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 147-A/2018/CPL.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 147-A/2018/CPL. **CONTRATANTE:** FMS - Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.125.211/0001-03. **CONTRATADO:** J. B. DA S. COSTA (AUTO POSTO TARUMÁ), inscrito no CNPJ nº 07.494.472/0001-97. **OBJETO:** o presente termo de aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 38.787,18 (trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) ao contrato administrativo originário nº 147-A/2018/CPL de fornecimento de combustíveis, oriundo da Dispensa nº 026/201//CPL. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com Art. 65, inciso II, § 1º,

da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima do contrato administrativo originário. Formosa da Serra Negra - MA, 28 de novembro de 2018 - Claudio Vale de Arruda Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Gustavo Luis Pereira Macedo Costa

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais, instrumentos e equipamentos para atender às necessidades dos programas da Atenção Básica. Sagrou-se vencedora a empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.828.413/0001-61, com o valor Total adjudicado de R\$224.091,11 (Duzentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e onze centavos), conforme proposta de preços ajustada anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 05 de Dezembro de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal - Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

DECRETO Nº 66/2018

“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sra. MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA do Terreno localizado na Rua Rui Babosa, S/N, Bairro Centro. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **47/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Soares de Sena

Prefeito Municipal

Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Autor da Publicação: Rodrigo Noronha de Castro

DECRETO Nº 67/2018

“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sra. CLOUDES MARIA DA COSTA ANDRADE do Terreno localizado na Rodovia MA 256, S/N, Bairro Centro. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **48/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Soares de Sena

Prefeito Municipal

Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Autor da Publicação: Rodrigo Noronha de Castro

DECRETO Nº 68/2018

“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sra. CLEIDE NUNES DE SOUSA do Terreno localizado na Travessa 28 de Julho, S/N, Bairro Centro. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **49/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Soares de Sena

Prefeito Municipal

Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Autor da Publicação: Rodrigo Noronha de Castro

DECRETO Nº 69/2018

“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sra. ISETE CAMPÊLO SILVA DE ANDRADE do Terreno localizado no Povoado Santa Teresa, S/N, Zona Rural. Neste Município de Gonçalves Dias,

Referente ao Processo Administrativo nº **51/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 11 de dezembro de 2018.

Antonio Soares de Sena

Prefeito Municipal

Termo de Publicação - Lei nº 01/2011

Autor da Publicação: Rodrigo Noronha de Castro

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2018.

Processo Administrativo nº 02.0312.001/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de realização das festividades do aniversário da cidade 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2018 -

Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.002/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados,

em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.003/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de materiais elétricos de iluminação pública para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.004/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com consertos e fornecimento de peças em equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.005/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames de bioquímica, hematologia, urinálises, parasitológico, hormonais e secreções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 039/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.006/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos e manutenção preventiva e corretiva de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.007/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias para

atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2018 – Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.008/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (alinhamento, balanceamento e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 042/2018 – Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0312.009/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta

e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 10 de dezembro de 2018. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.1012.2018.13.025.2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para veículos automotivos e máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2018. **CONTRATADO: P.S.F.FALCÃO - AUTO PEÇAS, RETIFICA E MECANICA,** Av. José Olavo Sampaio, BR 135, KM 343, s/n, Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, CNPJ: 01.917.259/0001-64 **REPRESENTANTE:** Paulo Sergio Ferreira Falcão. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 94.815,14 (noventa e quatro mil oitocentos e quinze reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.1012.2018.13.025.2018, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento de peças automotivas diversas, acessórios, pneus e baterias para veículos automotivos e máquinas pesadas do Município para atender as necessidades das secretarias municipais. **DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018. CONTRATADO: P.S.F. FALCÃO, AUTO PEÇAS, RETIFICA E MECANICA,** Av. José Olavo Sampaio, BR 135, KM 343, s/n, Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, CNPJ: 01.917.259/0001-64 **REPRESENTANTE:** Paulo Sergio Ferreira Falcão. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.234,27 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1012.2018.13.026/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da secretaria municipal saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2018. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA – ME, MAGAZINE DULLAR, RUA RUI BARBOSA nº 1226 GONÇALVES DIAS – MA/ 65.775-000 CNPJ Nº 14.760303/0001-17 INSC. ESTADUAL 12.374.226-9, **REPRESENTANTE:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA CPF Nº 992.859.163-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.792,60 (dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 002.1012.2018.13.026/2018. **PREGÃO PRESENCIAL:** N° 026/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da secretaria municipal Administração. **DATA DA ASSINATURA:**10/12/2018. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, RUA RUI BARBOSA n° 1226 GONÇALVES DIAS - MA/ 65.775-000 CNPJ N° 14.760303/0001-17 INSC. ESTADUAL 12.374.226-9, **REPRESENTANTE:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA CPF N° 992.859.163-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.792,60(dezoito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena – Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2017. PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Serviços de locação de veículos para o transporte escolar das escolas de rede municipal do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor de Tendas Construções e Empreendimentos Ltda. - ME, CNPJ: 09.570.519/0001-80, vencedora do certame, R\$ 213.272,40. José Santos da Silva.

Autor da Publicação: Gabrielly Barroso Macedo

DECRETO N° 060/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

DECRETO N° 060/2018 - A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar o Sr° **RUBEM CRUZ DOS SANTOS**, Guarda Municipal nomeado pelo decreto 141/2007, portador do RG n.º 35232595-0 SESP/MA e do CPF n.º 835.111.563-00, para ocupar o Cargo de Chefe da Guarda Municipal. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 03

de Dezembro de 2018.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Gabrielly Barroso Macedo

Prefeitura Municipal de Mirador

PORTARIA N° 3001.0309 - 0001/2018.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

EXONERAR **MARIA APARECIDA LIMA ALVES**, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **MARIA APARECIDA LIMA ALVES**, brasileira, portadora do CPF n° 017.406.063-70 RG n° 020468792002-7, SSP-PA, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirador, Estado do Maranhão, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

PORTARIA N° 3001.0309 - 0002/2018.

NOMEAR **MARGARIDA GOMES CABRAL**, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARGARIDA GOMES CABRAL**, brasileira, portadora do CPF n° 649.098.593-49 e RG n° 31493794-3, SSP-PA, residente e domiciliada na Rua Barjonas Lobão, s/n° Centro, nesta Cidade de Mirador, Estado do Maranhão, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

LEI Nº 352, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Lei nº 352, de 19 de Novembro de 2018.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O Prefeito municipal de MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 44.847,17 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), para atender a criação de Despesas de Exercícios Anteriores da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.

Artigo 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02					SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
02	04				Administração
02	04	122			Administração Geral
02	04	122	0203		Apoio Administrativo
02	04	122	0203	2007	Manut. Sec. Mun. de Administração Geral e Finanças

3	1	90	92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 44.847,17
---	---	----	----	-----------------------------------	---------------

Artigo 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de anulação da dotação orçamentária Manutenção da Secretaria de Administração Geral e Finanças/Sentenças Judiciais no montante de R\$ 44.847,17 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

02					SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
02	04				Administração
02	04	122			Administração Geral
02	04	122	0203		Apoio Administrativo
02	04	122	0203	2007	Manut. Sec. Mun. de Administração Geral e Finanças

3	3	90	91	Sentenças Judiciais	R\$ 44.847,17
---	---	----	----	---------------------	---------------

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Montes Altos

PORTARIA Nº 127-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **LUIZA KARINY NERES FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1883335-89 SSP/CE e CPF nº 486.786.193-68, como Assessora Técnica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 128-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 021, de 26 de março de 2018 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ANTONIO SILVA AGUIAR NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 027522612004-0 SSP/MA e CPF nº 328.403.223-15, como **Diretor de Departamento de Alimentação dos Programas de Saúde**, vinculado ao Departamento de Controle e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

PORTARIA Nº 129-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o Servidor **GILBERTO MOURA FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 307.500.081-72, para exercer suas funções de Motorista na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Pio XII

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO - A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA torna público para conhecimento dos interessados o **Cancelamento** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 Objetivando a Prestação de Serviços de Reforma de 15 Escolas no Município de Pio XII - MA**, publicada no Diário oficial do estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação (O Imparcial) no dia 23 de Novembro de 2018. Outras informações serão obtidas na CPL, no horário de 08h00minh as 12h00minh, de segunda a sexta. PIO XII-MA, 10 de Dezembro de 2018. José Rodrigues Alves - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO XII - MA, CNPJ Nº97.522.972/0001-88 E A EMPRESA CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Serviço - DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII - MA, CNPJ nº97.522.972/0001-88 e a Empresa CONEXÃO INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 03.660.688/0001-24. OBJETO: Fornecimento de Material de Informática para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA. PRAZO: até 31 de dezembro de 2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FMS/PAB 02.06.00.10.301.0061.2016.339030 - Material de Consumo. FONTE: FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 26/11/2018. ASSINAM: Adriano Nascimento Alves - Secretário de Saúde de Pio XII - MA e a Sra. Maria Iaciara Rodrigues Bezerra. Pio XII - MA. 11.12.2018.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EXTRATO. TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008.02022018.14.0242016. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia diversos para atender as necessidades desta Secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2018, **CONTRATADO:** FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME, Rua Getúlio Vargas, Nº 255, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 17.701.859/0001-20 Inscrição Estadual: 12.404.352-6. **REPRESENTANTE:** Alain Fernandes Ferreira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.158,00 (hum mil cento e cinquenta e oito reais), **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Winistan Carvalho de Oliveira - Secretária Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007.02022018.14.0242016. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia diversos para atender as necessidades desta Secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2018, **CONTRATADO:** FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME, Rua Getúlio Vargas, Nº 255, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 17.701.859/0001-20 Inscrição Estadual: 12.404.352-6. **REPRESENTANTE:** Alain Fernandes Ferreira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.645,90 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivaldo Carvalho de Souza - Secretário Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.02022018.14.0242016. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2018, **CONTRATADO:** FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME, Rua Getúlio Vargas, Nº 255, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 17.701.859/0001-20 Inscrição Estadual:

12.404.352-6. **REPRESENTANTE:** Alain Fernandes Ferreira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.373,50 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005.02022018.14.0242016. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia diversos para atender as necessidades desta Secretaria. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2018, **CONTRATADO:** FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME, Rua Getúlio Vargas, Nº 255, Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 17.701.859/0001-20 Inscrição Estadual: 12.404.352-6. **REPRESENTANTE:** Alain Fernandes Ferreira. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.788,60 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA- Secretária Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do Tomada de Preços nº 003/2018, que teve como objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais (Br. 010 a Comunidade Mulatinho) no Município de Ribamar Fiquene - MA. CONTRATO DE REPASSE Nº 833670/2016/MAPA/CAIXA. PROCESSO Nº 2654.1033433-21/2016, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.011.896/0001-89, localizada na Rua Projetada B, Nº 1607, Centro - Governador Edson Lobão - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 494.806,63 (quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e seis reais e sessenta e três centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Global. O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 11 de Dezembro de 2018. Clébio Cardoso Pinheiro Presidente da CPL

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

LEI Nº 264 - GAB, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara de RIBAMAR FIQUENE, Estado do MARANHÃO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 34.508.000,00 (*TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 34.508.000,00 (*TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECEITA DO TESOIRO

16.614.000,00

1 - RECEITAS CORRENTES

13.001.000,00

1.1 - Receita Tributária	196.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	94.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	0,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	3.000,00
1.7 - Transferências Correntes	12.696.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	12.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	3.613.000,00
2.1 - Operações de Crédito	200.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00

2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	3.413.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**1.034.000,00****III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS****18.888.000,00****IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB****(2.028.000,00)****RECEITAS TOTAL****34.508.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 34.508.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 24.531.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.977.000,00 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E SETE MIL REAL) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	14.580.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	8.650.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.820.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	110.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.034.000,00
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.034.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	18.894.000,00
12 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB	8.917.000,00
13 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE	5.500.000,00
14 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	4.477.000,00
DESPESA TOTAL	34.508.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	864.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.111.000,00
03.10 - SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO	2.970.000,00
04.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCÍ	1.176.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.307.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.139.000,00
08.12 - FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	8.917.000,00

09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	5.500.000,00
10.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.178.000,00
11.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.046.000,00
12.10 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.243.000,00
13.10 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	660.000,00
15.15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.034.000,00
16.14 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	253.000,00
19.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00

TOTAL DAS UNIDADES**34.508.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV**DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 46 DA LEI MUNICIPAL
224/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**

LEI COMPLEMENTA Nº 265/2018

“Altera a redação do § 2º do Art. 46 da Lei municipal 224/2015 e dá outras providências correlatas”.

Edilomar Nery de Miranda Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica do Município; encaminha o seguinte Projeto de Lei complementar nº 005/2018, para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Ar. 1º - Ficam alterado, o parágrafo 2º do artigo 46, na Lei municipal 224/2015; que passará a ter a seguinte redação:

Art. 46. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

I - Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos;

III - fiscalização pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CDMCA), assim como pela Administração Municipal.

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

V - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial.

§ 1º. Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 224/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2018.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**LEI Nº 263/2018**

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **70% (SETENTA POR CENTO)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - são obrigações do Município:

I - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

III - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 8º - são receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do MARANHÃO;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2018 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019,

VIII - outras.

Art. 10º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 70% (SETENTA POR CENTO), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2019, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 11º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 12º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.13º - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 14º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 15º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 16º - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 1899;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 17º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 18º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 19º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de RIBAMAR FIQUENE é de **7% (sete por cento)**.

Art. 20º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Art. 21º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 23º - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26º - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social,

obras e saneamento básico.

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à, educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29º - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 31º - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 32º - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34º - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, será encaminhado a câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35º - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 36º - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39º - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 1899, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de Julho de 2018.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 042/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 042/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP. Processo Administrativo nº 02.0412.0001/2018. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 10 de dezembro de 2018. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

PORTARIA Nº 339/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 339/2018, de 07 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor **ROBSON ALVES LOURENÇO**, Professor Nível III - 20 horas, matrícula nº 342-1, CPF: 025.572.203-61.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as distribuições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, em 07 de Dezembro de 2018.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. CONTRATADA: MATHEUS ALVES BORGES, CPF: 038.628.193-96 OBJETO: Contratação de prestação de serviços em locação diversas para decoração da cerimônia de casamento comunitário a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2018, em Sucupira do Riachão - MA. Conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 04/12/2018. VALOR CONTRATUAL: 7.000,00 (sete mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2018. Gilzania Ribeiro Azevedo - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
		OBRIGATÓRIO							
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Dec 12 04:00:18 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)